PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

SECRETARIA DE TURISMO

REPUBLICAÇÃO EDITAL Nº 04/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM EXERCER A ATIVIDADE DE COMÉRCIO EVENTUAL NO EVENTO "UM ENCANTO DE NATAL"

1. PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, através da Secretaria de Turismo, torna público para conhecimento de todos, a presente Edital do Chamamento Público para Credenciamento destinado as Pessoas Jurídicas de Direito Privado e Microempreendedores Individuais (MEI), que tenham interesse em participar e exercer a atividade de **Comércio Eventual temporário** durante a realização do evento **"Um Encanto de Natal" – Edição 2025,** observadas as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 O processo de credenciamento será regido por este Edital, tendo como finalidade viabilizar e organizar a participação dos interessados em atuar no exercício da atividade de **Comércio Eventual** no referido evento, por meio de procedimento público que incluirá **sorteio para definição das vagas disponíveis**.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a inscrição e credenciamento de **Pessoas Jurídicas de Direito Privado** ou **Microempreendores Individuais (MEI)** interessados em exercer e participar da atividade de **Comércio Eventual** temporário, durante o evento **"Um Encanto de Natal"**, **edição 2025**, que se realizará do **dia 05 de dezembro de 2025 a 11 de janeiro de 2026**, na cidade de Nova Friburgo, visando atender à alta demanda de visitantes, turistas e dos próprios munícipes, proporcionando uma experiência festiva completa, conforme condições, especificações, exigências, estimativas e cláusulas estabelecidas neste Edital.

3. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

3.1 Serão disponibilizadas vagas para a atividade **Comércio Eventual**, conforme as **Categorias** a seguir:

3.1.1 08 (oito) pontos de Comércio Eventual tipo FOOD TRUCK para comércio de alimentos e bebidas;

3.1.2 04 (quatro) pontos de Comércio Eventual tipo CARROCINHA/BIKEFOOD para comércio de doces.

3.2 Os pontos de **Comércio Eventual** na Categoria **FOOD TRUCK** de **Alimentos e Bebidas** serão instalados no Centro da cidade, sendo **06 (seis)** na Praça Dermeval Barbosa Moreira, mais precisamente na Rua em frente ao IENF, e **02 (dois)** na Avenida Alberto Braune, mais precisamente em frente ao PROCON Municipal.

3.3 Os pontos de **Comércio Eventual n**a Categoria **CARROCINHA/BIKEFOOD** de **doces** serão instaladas no Centro da cidade, todos na Praça Dermeval Barbosa Moreira, mais precisamente em cima da mencionada Praça.

3.4 Fica expressamente esclarecido que o presente Chamamento Público não acarretará despesas à Administração Pública Municipal.

3.5 Os inscritos que atenderem aos requisitos contido neste Edital estarão aptos a participarem do sorteio de pontos para o exercício de atividade de **Comércio Eventual** em carácter temporário, precário, pessoal e intransferível.

3.6 Cada interessado poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição por CNPJ ou MEI, escolhendo apenas 01 (uma) Categoria.

3.7 O credenciamento em questão observará rigorosamente os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade**, garantindo-se **transparência, isonomia e competitividade** entre os inscritos.

4. DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Para participar do Chamamento Público destinado ao credenciamento de interessados em atuar no **Comércio Eventual** de caráter temporário, os proponentes deverão, obrigatoriamente, realizar sua inscrição **de forma presencial**, mediante o preenchimento do **Formulário de Inscrição – Anexo I**, na sede da Secretaria Municipal de Turismo, localizada na Avenida Alberto Braune, nº 224, Sala 210, Centro, Nova Friburgo/RJ.

4.2 Não serão aceitas inscrições enviadas por meios eletrônicos, nem aquelas realizadas fora do endereço e horário de atendimento oficialmente divulgados.

4.3 As inscrições serão realizadas do dia 04/12/2025 ao dia 08/12/2025, no horário das 10h30 às 16h00.

4.4 Poderão inscrever-se todas as Pessoas Jurídicas de Direito Privado e os Microempreendedores Individuais (MEI) que tenham interesse em participar deste Chamamento Público, desde que atendam integralmente às condições e exigências estabelecidas, sendo imprescindível o cumprimento rigoroso de todos os requisitos normativos e documentais previstos neste Edital.

4.5 O presente credenciamento refere-se ao **Comércio Eventual** de alimentos e bebidas e doces no âmbito do evento **"Um Encanto de Natal", edição 2025,** sendo imprescindível o cumprimento rigoroso de todos os requisitos normativos e documentais previstos.

4.6 A inscrição será somente aceita de forma presencial e os interessados deverão cumprir os seguintes requisitos:

4.6.1 Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

4.6.2 Declarar, no **Formulário de Inscrição – Anexo I**, a ciência e a concordância com todas as disposições e condições estabelecidas neste Edital, comprometendo-se, ainda, a fornecer integralmente as informações solicitadas e a apresentar todos os demais documentos exigidos e descritos neste Edital.

4.6.3 Será aceita **apenas 01 (uma**) inscrição por CNPJ ou MEI e apenas para 01 (uma) das Categorias disponíveis no **item 3.1.**

4.7 Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, originais e suas respectivas **cópias legíveis** dos documentos listados abaixo:

4.7.1 Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação do Representante Legal da Pessoa Jurídica de Direito de Privado, e quando for o caso do Microempreendedor Individual (MEI);

4.7.2 CPF do Representante Legal (CNPJ e MEI);

4.7.3 Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) e CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual);

4.7.4 Contrato Social (CNPJ)

4.7.5 Atestado médico válido e recente, emitido há no máximo 12 (doze) meses de emissão;

4.7.6 Carteira de Vacinação;

4.7.7 Plano de gerenciamento de resíduos, em atendimento a LC69/2012, artigo 226, III.

4.8 A exigência do atestado médico e da carteira de vacinação exigida nos **itens 4.8.3 e 4.8.4** fundamenta-se na **Lei Complementar Municipal n°. 069, de 20 de dezembro de 2012 (Código Sanitário de Nova Friburgo)**, especialmente nos artigos 107 e 226, inciso III, alínea "e".

4.9 A inscrição somente será considerada válida mediante a entrega de **toda a documentação exigida**, apresentada em **cópias legíveis**, conforme descrito neste Edital.

4.10 A análise da documentação será realizada pela equipe da Secretaria de Turismo, sendo considerada válida apenas as aquelas apresentadas de forma legível, dentro do prazo de estabelecido para o período de inscrição, conforme previsto neste Edital. Cabe integralmente aos interessados a responsabilidade pelo fornecimento e autenticidade das informações e dos documentos apresentados e fornecidos.

4.11 Cabe integralmente aos interessados a responsabilidade pelo fornecimento, veracidade e autenticidade das informações e dos documentos apresentados.

4.12 Encerrado o prazo de inscrições, a Secretaria de Turismo procederá à análise da documentação apresentada e publicará, no **Diário Oficial Eletrônico do Município**, a listagem oficial dos inscritos.

4.13 Não serão admitidas, em hipótese alguma, a **subcontratação** do objeto pactuado.

4.14 A Secretaria Municipal de Turismo **não efetuará cópias** de quaisquer documentos, sendo esta prática **expressamente proibida. É de inteira responsabilidade dos interessados, exclusivamente, apresentar toda a documentação previamente impressa e em cópias legíveis**, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.15 Os interessados serão integralmente responsáveis pela veracidade, exatidão e completude de todas as informações fornecidas no ato da inscrição.

4.16 A constatação de apresentação de documentos falsos, adulterados, incompatíveis, incorretos e/ou divergentes com as informações prestadas acarretará imediata desclassificação do interessado, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis, penais e demais medidas legais aplicáveis.

4.17 Os documentos daqueles que **não forem contemplados no sorteio deverão ser retirados na Secretaria de Turismo em até 30 (trinta) dias, após a data do sorteio,** exclusivamente, de **segunda-feira** a **sexta-feira**, no horário **10h00 às 15h00**, a partir do primeiro dia útil seguinte à realização do sorteio, conforme disposto neste Edital.

4.18 Caso as cópias não sejam retiradas, serão trituradas para preservar o sigilo das informações.

4.19 As cópias dos documentos apresentados instruirão os Processos Administrativos Individuais para as autorizações daqueles contemplados no sorteio e seguirá os trâmites nas Secretarias competentes para emissão do Nada Opor e/ou taxas pertinentes.

4.20 Após findado o prazo de inscrição a Secretaria de Turismo publicará em Diário Oficial Eletrônico do Município a listagem dos inscritos.

4.21 Não serão admitidas inscrições realizadas por meio de procuração, sendo obrigatório a participação direta do próprio interessado no ato da inscrição para o presente Chamamento Público.

4.22 A inscrição importará em aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, significando que o interessado está ciente e de acordo com todas as condições previstas, constituindo declaração expressa de ciência e concordância por parte do interessado.

4.23 A equipe da Secretaria de Turismo reserva-se ao direito de solicitar, a qualquer momento, documentos complementares para dirimir quaisquer dúvidas.

4.24 Ao efetivar a inscrição neste processo, os interessados declaram, para todos os fins de direito, a autenticidade e veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, assumindo integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer inconsistências, omissões ou falsidades eventualmente constatadas.

4.25 A inscrição só será efetivada e considerada válida mediante o correto e integral preenchimento do **Formulário de Inscrição- Anexo I** e a entrega de toda a documentação legível necessária e exigida.

4.26 Os inscritos no presente Chamamento Público são **responsáveis totalmente** pelas obrigações assumidas, cabendo aos interessados a responsabilidade pelo fornecimento e autenticidade das informações e documentos apresentados e fornecidos.

5. DO PRAZO DE VALIDADE E LOCAL DAS ATIVIDADES

5.1 A validade do credenciamento dos pontos destinados a atividade do **Comércio Eventual** decorrente do Chamamento Público compreenderá as datas descritas na tabela abaixo:

DEZEMBRO 2025		
SEXTA-FEIRA	**SÁBADO**	**DOMINGO**
12	13	14
19	20	21
TERÇA		
23		

5.1.1 O **Comércio Eventual** poderá iniciar suas atividades a partir das 12h00, conforme a vontade do próprio comerciante eventual**. Entretanto, a partir das 18h00 (dezoito horas), a abertura de todos os Comércios Eventuais será obrigatória e encerramento das atividades do Comércio Eventual será obrigatoriamente às 23h:59 (onze horas e cinquenta e nove minutos), devendo ser rigorosamente observados os dias estabelecidos na tabela contida no item 5.1.**

5.2 Os serviços serão prestados no Centro da cidade de Nova Friburgo, conforme mapa do evento, integrante deste Edital, respeitando integralmente os horários de funcionamento estabelecidos no documento acima mencionado.

5.3 A autorização de credenciamento será individual, exclusiva, pessoal e intransferível ao comerciante eventual.

5.4 É vedado ao autorizado a exploração do **Comércio Eventual** fora dos locais onde não esteja compreendido no mapa do evento integrante deste Edital.

5.5 Os credenciados deverão efetuar o pagamento das **taxas tributárias previstas no Código Tributário Municipal**, relativas ao exercício de **Comércio Eventual,** observando o ponto autorizado e o período de funcionamento concedido.

5.6 Os credenciados deverão cumprir, **integralmente**, todas as normas e exigências das legislações **municipais, estaduais e federais**, especialmente:

5.6.1 Resolução RDC ANVISA nº 216/2004, que estabelece boas práticas para serviços de alimentação, alterada pela **RDC nº 52/2014**;
5.6.2 Legislação e normas aplicáveis dos órgãos de **vigilância sanitária** municipal, estadual e distrital;

5.6.3 Código Tributário do Município de Nova Friburgo (Lei Complementar nº 124/2018, alterada pela Lei Complementar nº 154/2023);

5.6.4 Lei Complementar nº 146/2022, que dispõe sobre a prática de Comércio Eventual.

5.7 O não atendimento às normas citadas no **item 5.6** implicará nas penalidades previstas neste Edital e demais legislações pertinentes.

5.8 Nos casos que envolvam a **comercialização de água,** o credenciado deverá observar, **adicionalmente**, as disposições da **Resolução RDC ANVISA nº 182/2017**, alterada pela **RDC nº 331/2019**, bem como da **Resolução RDC nº 173/2006**, sem prejuízo das exigências contidas na RDC nº 216/2004.

5.9 Os credenciados deverão responsabilizar-se, as suas expensas, pelo armazenamento de lixo e seu ideal descarte, sem prejuízo do cumprimento das determinações previstas em lei.

5.10 Os credenciados serão responsáveis, **às suas expensas**, pela limpeza, conservação e preservação de toda a estrutura utilizada para o exercício da atividade, devendo manter o espaço organizado durante todo o período de funcionamento e restituí-lo nas condições originais ao término do evento.

5.11 Os credenciados deverão permanecer com seus comércios eventuais abertos e funcionando durante todos dias descritos na tabela contida no **item 5.1** e no horário descrito no **item 5.1.1.**

5.12 Os credenciados se responsabilizarão por toda montagem, manutenção e desmontagem de toda estrutura inerente ao seu **Comércio Eventual** às suas expensas.

5.13 Os credenciados deverão solicitar, junto às respectivas concessionárias, o **abastecimento de energia elétrica e água**, quando necessário, arcando integralmente com todos os custos relacionados à instalação, utilização e consumo.

5.14 A autorização será individual, pessoal e intransferível sendo sua utilização exclusiva para a exploração de **Comércio Eventual.**

5.15 É vedado ao credenciado exercer a atividade de **Comércio Eventual** no evento **"Um Encanto de Natal"** fora dos locais indicados neste Edital, e conforme mapa do evento que integrará o referido documento.

5.16 O Comércio Eventual deverá funcionar **obrigatoriamente, exclusivamente e somente** nos dias **determinados, estabelecidos e descritos** na tabela contida no **item 5.1.**

6. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA

6.1 O esclarecimento de dúvidas, consultas ou informações acerca deste Edital será prestado pessoalmente pela Secretaria de Turismo, localizada na Avenida Alberto Braune, nº. 224 / Sala 210, Centro, Nova Friburgo/RJ ou através dos telefones (22) 2522-8051.

6.2 As consultas serão prestadas no horário de expediente e atendimento, compreendido de segunda-feira a sexta-feira, das 10h00 às 15h00.

6.3 As consultas realizadas, caso pertinentes, poderão ser publicizadas através do Diário Oficial Eletrônico do Município e de postagens nas redes sociais para fins de orientação geral aos demais interessados.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 A forma para seleção dos fornecedores será através de inscrição, **Formulário de Inscrição - Anexo I**, e o critério para a seleção dos pontos será através de **sorteio** realizado pela Secretaria de Turismo.

7.2 O critério para definição da ocupação dos pontos destinados ao **Comércio Eventual** temporário será **exclusivamente o Sorteio**, conduzido pela equipe da Secretaria de Turismo, assegurando isonomia, legalidade e transparência ao processo.

7.3 As categorias disponíveis são as seguintes:

• 08 (oito) pontos de Comércio Eventual tipo **FOOD TRUCK** para comércio de alimentos e bebidas;

• 04 (quatro) pontos de Comércio Eventual tipo **CARROCINHA/BIKE FOOD** para comércio de doces.

7.4 Os contemplados no sorteio serão devidamente autorizados/credenciados para exercer e atuar nas atividades de **Comércio Eventual** na categoria escolhida, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Edital.

8. DO SORTEIO

8.1 O **sorteio** dos pontos de **Comércio Eventua**l se dará em cerimônia pública a ser realizado no auditório do Prédio da OI, localizado na Avenida Alberto Braune nº 224 – 3º andar, Centro, no dia **09/12/2025, às 10h30.**

8.2 O comparecimento ao sorteio não é fase essencial a satisfação dos requisitos de credenciamento, portanto, faculta-se o comparecimento a qualquer um dos interessados que se inscreverem no Chamamento Público para a atividade de **Comércio Eventual** no evento **"Um Encanto de Natal", edição 2025.**

8.3 A cerimônia do sorteio se dará mediante a retirada do nome de cada inscrito da urna, seguindo a ordem de numeração prevista no mapa do evento, de acordo com cada categoria e na ordem descrita no **item 7.2.**

8.4 Serão sorteados números de inscritos em equivalência aos pontos disponíveis por categoria;

8.5 No momento da cerimônia do sorteio, será realizado um sorteio adicional para formação de cadastro reserva, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do número total de vagas disponíveis. Caso o cálculo resulte em uma fração menor que 01 (uma) vaga, ainda assim será garantida a disponibilização de pelo menos 01 (uma) vaga para o cadastro reserva desta categoria.

8.6 A **listagem dos sorteados e do cadastro de reservas serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município e no PNCP**, em momento posterior à cerimônia de **sorteio,** para conhecimento público e efeitos legais.

8.7 Após o sorteio, os inscritos sorteados preencheram um termo de credenciamento e, em caso de desistência, será convocado o cadastro reserva, observando-se rigorosamente as categorias estabelecidas.

8.8 Será aberto um Processo Administrativo individual para os contemplados no sorteio com a documentação apresentada no ato da inscrição, que seguirá os trâmites nas Secretarias Municipais Competentes para emissão do Nada Opor e/ou taxas pertinentes.

9. DOS RECURSOS

9.1 Após a divulgação do resultado das Pessoas Jurídicas de Direito Privado e Microempreendedores Individuais (MEI) cujas propostas foram selecionadas, os interessados que discordarem poderão interpor Recurso ou pedido de reconsideração, devidamente fundamentado e motivado, nos termos dos artigos 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 Os Recursos deverão ser direcionados a Secretaria de Turismo, através de abertura de Processo Administrativo no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo ou através da página oficial do Município, no prazo de 03 (três) dias contados a partir da publicação da lista de todos os comerciantes eventuais sorteados.

9.3 Serão analisados apenas os Recursos apresentados por interessados que cumpram integralmente todas as exigências documentais, prazos e condições previstas neste Edital.

9.4 Cada Recurso deverá ser devidamente fundamentado e instruído com todas as informações e documentos pertinentes que comprovem a alegação do recorrente, a fim de possibilitar sua adequada análise, sob pena de não conhecimento.

9.5 Todos os Recursos, juntamente com as documentações anexadas, serão apensados ao processo administrativo de Chamamento Público.

9.6 A análise dos Recursos será realizada pela **Equipe Técnica da Secretaria de Turismo**, que emitirá decisão final devidamente fundamentada, assegurando tratamento isonômico, imparcial e equitativo a todos os Recorrentes.

9.7 Na hipótese de acolhimento total ou parcial do Recurso Administrativo, a Secretaria de Turismo adotará, no prazo legalmente previsto, todas as medidas administrativas necessárias à regularização da situação, observando estritamente a legislação vigente, as normas aplicáveis e os princípios da eficiência, legalidade e impessoalidade, assegurando aos recorrentes o pleno exercício de seus direitos.

8.8 O resultado do julgamento dos Recursos Administrativos será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Friburgo, assegurando plena publicidade, transparência e segurança jurídica.

9.9 A ausência de manifestação fundamentada do interessado quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo estipulado neste Edital, implicará a **decadência do direito de interposição de recurso**, não cabendo reconsideração posterior.

10. DA MONTAGEM E DEMONTAGEM DAS ESTRUTURAS

10.1 A **montagem** e instalação de todas as estruturas deverão ocorrer da seguinte forma:

10.1.1 FOOD TRUCK: Deverá estar finalizada até as **17h00 (dezessete) horas do dia 11 de dezembro de 2025 (quinta-feira);**

10.1.2 CARROCINHA/BIKEFOOD: Deverá estar finalizada até **15h00 (quinze) horas do dia 12 de dezembro de 2025 (sexta-feira).**

10.2 A **Desmontagem** de ambas as **categorias** poderá ocorrer até as o dia **26 de dezembro de 2025 (sexta-feira).**

10.3 Os pontos de **Comércio Eventual** serão distribuídos pelo Centro da cidade, conforme mapa da situação atualizado que segue em anexo neste Edital.

10.4 A localização dos pontos de **Comércio Eventual** poderá ser alterada a qualquer momento, a critério da organização, conforme a oportunidade, conveniência e necessidade, visando sempre otimizar a experiência dos visitantes e a organização do evento **“Um Encanto de Natal”.**

11 DA AUTORIZAÇÃO E DAS VEDAÇÕES NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE OBJETO DO PRESENTE EDITAL

11.1 O credenciamento e a autorização para exploração do **Comércio Eventual** se dão em caráter temporário, a título precário, pessoal e intransferível.

11.2 Fica expressamente vedada/proibida a utilização de tração animal para empurrar, puxar ou mover de qualquer modo, materiais, estruturas ou quaisquer objetos para a exploração do **Comércio Eventual.**

11.3 Fica proibido trabalho noturno, perigoso e insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvando a condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF.

11.4 Fica vedada a utilização de veículos para locomoção de mercadorias, materiais ou qualquer objeto em locais previamente fechados para trânsito pela Secretaria competente, devendo ser transportados de forma manual ou com veículos de tração humana.

11.5 Ficam os credenciados proibidos de utilizarem aparelhos sonoros durante o exercício de suas atividades.

11.6 O exercício do **Comércio Eventual** deverá ser realizado tão somente pelo credenciado, sendo vedada a sua transferência a terceiros, prepostos ou contratados dada a natureza personalíssima da autorização.

11.7 O Microempreendedor Individual (MEI) só poderá contar com apenas 01 (um) empregado, conforme previsto na legislação aplicável e as atividades laborativas durante o período de funcionamento temporário do Comércio Eventual devem ser desempenhadas principalmente pelo próprio titular, sendo vedada a contratação de mais de um funcionário.

11.8 As categorias de CNPJ não possuem limitação legal específica quanto ao número de empregados e poderão contratar tantos funcionários quantos forem necessários ao desenvolvimento de suas atividades e deverão observar integralmente a legislação trabalhista e previdenciária vigente.

11.9 É vedada a venda de produtos em garrafas ou qualquer outra embalagem de vidro ou que possa trazer risco à integridade física dos presentes no evento.

11.10 Fica proibida a soltura de fogos de artifícios com estampido, conforme determinado na Lei Municipal n°. 4.561/2017.

11.11 É vedada a instalação de dísticos, *banners*, panfletos, cartões de visita ou demais materiais de índole publicitária no exercício do Comércio Eventual.

11.12 Não se aplica tal vedação ao uso de letreiros para identificação da estrutura utilizada ao comércio eventual ou para indicação dos produtos comercializados e seus valores.

11.13 É proibida a realização de **Comércio Eventual** fora da área destinada e dos dias e horários descritos neste Edital.

11.14 Durante o exercício da atividade, o credenciado deverá portar documento de identificação válido e apresentá-lo sempre que solicitado pela fiscalização.

11.15 Compete aos credenciados o correto armazenamento do lixo, acondicionamento e descarte dos resíduos produzidos, devendo cumprir integralmente a legislação ambiental e demais normas relativas ao manejo de lixo no local do evento.

11.16 Fica proibida a utilização de aparelhos sonoros durante o exercício das atividades de **Comércio Eventual.**

12. DAS RESPONSABILIDADES DOS CREDENCIADOS

11.1 Os credenciados deverão permanecer com seus **Comércios Eventuais** abertos e funcionando durante os dias e horários determinados neste Edital.

11.2 Os credenciados não poderão realizar **Comércio Eventual** fora da área destinada no **item 3.2** e no mapa atualizado do evento **“Um Encanto de Natal”.**

11.3 É vedada a transferência da autorização para o exercício do **Comércio Eventual** a terceiros ou prepostos, em razão da natureza personalíssima da referida autorização e credenciamento.

11.4 No exercício da atividade de **Comércio Eventual,** deve o credenciado manter consigo o competente documento de identificação oficial válido e com foto.

11.5 O credenciado deverá efetuar o pagamento das taxas tributárias conforme o Código Tributário Municipal concernentes à prática de **Comércio Eventual**, de acordo com o ponto e período previamente autorizados e descritos neste Edital.

11.6 Os credenciados deverão cumprir de forma integral todas as normas e exigências das legislações municipais, estaduais e federais, especialmente no âmbito da Resolução RDC ANVISA 216, de 2004 (estabelece boas práticas para serviço de alimentação), alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis e do Código Tributário do Município de Nova Friburgo, (Lei Complementar 124/2018, alterada pela Lei Complementar 154/2023), e a Lei Complementar 146/2022, concernentes à prática de comércio eventual.

11.7 Quando abranger a comercialização de água o credenciado observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, a Resolução RDC ANVISA 182,

de 2017, alterada pela RDC 331/2019 e Resolução RDC 173/2006.

11.8 Deverá o credenciado se responsabilizar, às suas expensas, pela montagem, instalação, limpeza e preservação da estrutura necessária para o exercício da atividade inerente ao seu **Comércio Eventual.**

11.9 Deverá o credenciado solicitar junto às concessionárias de água e energia elétrica o abastecimento destes e arcar, às suas expensas, com o consumo proveniente de sua utilização.

11.10 Aos credenciados caberá a responsabilidade pelo armazenamento de lixo e seu ideal descarte, sem prejuízo do cumprimento das determinações previstas em lei.

11.11 Os credenciados deverão permanecer com seus **Comércios Eventuais** abertos e funcionando durante o período descrito neste Edital.

12. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

12.1 Comunicar aos credenciados toda e quaisquer ocorrências relacionadas a atividade de **Comércio Eventual.**

12.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

12.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pelo credenciado fora das especificações do contrato.

12.4 Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pelos credenciados, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.5 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

12.6 Prestar ao credenciado informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

13. DAS SANÇÕES

13.1 O descumprimento do disposto neste Edital, bem como de qualquer legislação ou norma regulamentadora aplicável, acarretará a revogação da autorização e o descredenciamento do comerciante eventual para atuar no **Comércio Eventual**.

13.2 Além da imediata cassação da autorização poderá ser aplicada sanção ao comerciante eventual constante de multa pecuniária equivalente a 200 UFIR.

13.3 Caso o credenciado não cumpra com integridade a programação do evento proposto pela Municipalidade, este ficará impedido de participar de futuros credenciamentos para comércio eventual por um período de 18 (dezoito) meses.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, através da Secretaria de Turismo, não se responsabiliza pelas inscrições que não forem recebidas por culpa do interessado.

14.2 O interessado, ao realizar a inscrição, assume totalmente a responsabilidade pelas informações que prestar, bem como atesta a veracidade das documentações apresentadas, sob pena de responsabilização civil e criminal.

14.3 No ato da inscrição, dá-se o interessado por ciente de todo o exposto neste Edital, razão pela qual não poderá alegar posterior desconhecimento de seu conteúdo.

14.4 O credenciado se compromete a privar-se de praticar qualquer conduta que possa trazer dano aos cidadãos presentes no evento, bem como dos artistas que se apresentarem ou demais profissionais envolvidos.

14.5 O credenciado, para exercer atividade de **Comércio Eventual** no período permitido por este Edital, reconhece ser responsável por seus atos, bem como por eventuais e futuras responsabilidades, sejam de natureza trabalhista, cível ou penal.

14.6 O credenciado se compromete a observar todas as disposições contidas neste instrumento e nas demais normas que regem o evento, sob pena de cassação da autorização concedida, gerando o descredenciamento, sem prejuízo de aplicação de outras sanções previstas em lei.

14.7 Ao ser efetuada fiscalização e/ou vistoria no local de evento, será obrigatório ao o credenciado apresentar as documentações básicas e aquelas solicitadas pelo fiscal sob pena de cassação da credencial em caso de negativa injustificada.

14.8 Caso seja necessário, poderão ocorrer ajustes, conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

Nova Friburgo, 03 de dezembro de 2025.

Kamila Mouza Santiago da Cunha

Secretária de Turismo
Matrícula 063.093

ANEXO 01 - DO EDITAL FORMULÁRIO
COM MAPA DO EVENTO (em anexo)

ANEXO 01 – do Edital Formulário

INSCRIÇÃO INDIVIDUAL PARA COMÉRCIO EVENTUAL

Um Encanto de Natal 2025

☐ Microempreendedor Individual (MEI)	☐ Pessoa Jurídica de Direito Privado (CNPJ)

· **MEI**: Cópia do Certificado de MEI, CPF e RG do Representante Legal.

· **Pessoa jurídica:** Cópia do CNPJ, contrato social da empresa, CPF e RG do Representante Legal.

1 – Dados do Comerciante Eventual:

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	
E-mail:	
Celular:	

2 – Especificação do Comércio Eventual:

Categorias
O FOOD TRUCK DE ALIMENTOS E BEBIDAS
O CARROCINHA / BIKEFOOD DE ALIMENTOS E BEBIDAS

• **Para alimentos e bebidas e atividades ligadas à saúde:** apresentar atestado de saúde do responsável

Confirmo o interesse em aderir, como candidato, ao **Edital Nº 004/2025** com o objetivo de ser credenciado para atuação temporária no período oficial do evento **“Um Encanto de Natal”, edição 2025** da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo e declaro sob as penas da lei, que:

a) Declara ciência e concordância com as regras e disposições constantes e estabelecidas neste Edital e comprometo-me a observá-las ao executar a Atividade de Comércio Eventual;

b) Estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração;

c) Os documentos apresentados guardam relação com a veracidade;

d) Autorizo a Secretaria de Turismo e outras Secretarias a realizar notificação por e-mail, telefone e whatsapp, a fim de facilitar a comunicação.

Nova Friburgo, _____ de _____de ___.

Assinatura do inscrito

*** ACESSE O MAPA DO EVENTO EM ANEXO**

Documento Anexo: http://diario.novafriburgo.rj.gov.br/uploads/documento/26693/f18RCpgVzl3gmOAMEcHzZgGchrHEPJ83.pdf

Código identificador: 5873faf5-5a0e-43b0-92ac-7efc934d4410